



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**DECRETO N.º. 098/2025**

**DE: 20 de outubro de 2025**

*Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso das atribuições legais:

**Considerando** os dispostos da lei nº 8.080/1990 e a lei nº 8.142/90;

**Considerando** a resolução de N.º009/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos, de 12 de setembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1.º.** Fica convocada a **9ª Conferência Municipal de Saúde do município de Porto dos Gaúchos/MT**, a realizar-se em Porto dos Gaúchos/MT no dia 31 de outubro de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos-MT.

**Art. 2.º.** A Conferência desenvolverá seus trabalhos sob o tema central:  
**“Planejar hoje para cuidar do amanhã: desafios e perspectivas para o SUS em Porto dos Gaúchos/MT.”**

**Art. 3.º** A Conferência Municipal de Saúde tem por objetivo, avaliar a situação da saúde no município, propor diretrizes para a formulação das políticas públicas de saúde e elaborar propostas que subsidiem o **Plano Municipal de Saúde 2026-2029**, observando os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 4.º** A organização e coordenação dos trabalhos da Conferência serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde** e do **Conselho Municipal de Saúde**, conforme regimento próprio.

**Art.5.º.** A Conferência será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde ou Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pela Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

**Art.6.º.** O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante portaria a estrutura e composição da comissão organizadora, bem como o regimento interno e regulamento que norteará a conferência.

**Art.7.º.** As despesas com a realização da 9ª Conferência Municipal de Porto dos Gaúchos/MT ocorrerá a cargo dos recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos/MT.

**Art. 8.º.** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Art. 9º.** Revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito  
em, 20 de Outubro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**  
**Prefeito Municipal**